

# PROCESSO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OBTENÇÃO DE PORTE DE ARMA: PRINCIPAIS INSTRUMENTOS E TÉCNICAS UTILIZADAS PELOS PSICÓLOGOS

Dyeiniffer Brimyam Bertolazzi da Silva<sup>1</sup>

[dyeiniffer.silva@aluno.fpp.edu.br](mailto:dyeiniffer.silva@aluno.fpp.edu.br)

Aline Monteiro Simm<sup>1</sup>

Eloise Alana Mance<sup>1</sup>

Raquel Vonijone Teti<sup>1</sup>

Silvana Dubezkyj<sup>1</sup>

Denise Ribas Jamus<sup>2</sup>

**Introdução ao tema:** A regulamentação do uso de armas de fogo no Brasil tem início em 1934, com o Decreto nº 24.602, assinado por Getúlio Vargas. (FAIAD *et al.*, 2021). Com o aumento da criminalidade e dos níveis de violência, outras leis e regulamentações foram surgindo ao longo dos anos, como a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que deu origem ao Sistema Nacional de Armas (BUENO, 2014) e a Lei nº 10.826, de dezembro de 2003, nomeada como Estatuto do Desarmamento, com a finalidade de regulamentar o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo no Brasil. (PELLINI, 2006). De acordo com a Lei nº 10.826, o Registro de Arma de Fogo permite que o indivíduo mantenha a arma em sua residência ou em seu local de trabalho (quando titular ou responsável legal pelo estabelecimento). Já o Porte de Arma de Fogo, permite que o sujeito esteja em posse de sua arma fora de sua residência ou local de trabalho e a Guia de Tráfego, possibilita que o proprietário transite com a arma de um local para outro. (BRASIL, 2003). Nos três casos, o Estatuto do Desarmamento estabelece a necessidade de uma avaliação psicológica para a obtenção do registro e/ou porte de arma, e a partir disso o Conselho Federal de Psicologia (CFP) promulgou, em 2008, a resolução nº 18, buscando normatizar e qualificar os processos relativos ao registro e porte de arma (RAFALSKI e ANDRADE, 2015) e, em 2014, a Polícia Federal (sistema responsável pelo controle de armas de fogo em poder da população) instituiu a Instrução Normativa nº 78, estabelecendo procedimentos para o credenciamento e fiscalização das avaliações. (POLÍCIA FEDERAL, 2014). **Percorso teórico:** A avaliação psicológica para o porte de arma de fogo tem como objetivo avaliar se o indivíduo possui características necessárias para o manuseio de arma de fogo, seja para trabalho armado ou manuseio por parte de civis. (CFP, 2008). Apesar de a avaliação psicológica não prever uma atitude violenta no futuro (FAIAD *et al.*, 2021), testes de atenção, memória, controle emocional e características acerca da personalidade, como impulsividade e agressividade, podem reduzir o uso irresponsável de uma arma de fogo. (RESENDE, 2017). Dessa forma, cabe ao profissional de psicologia, por meio de sua formação contínua, conter em sua bateria de testes e entrevista, ferramentas que avaliem tais indicadores. Em conformidade com a instrução normativa nº 78 e com a resolução do CFP, uma pesquisa de campo realizada por estudantes de psicologia da Universidade de Mogi das Cruzes, mostra que, dentre as categorias de instrumentos mais utilizados na avaliação psicológica para porte de arma, os testes de atenção são um dos mais citados pelos 18 profissionais entrevistados, compondo 30,76% dos testes, seguido pelos testes expressivos (20,51%), de memória (12,82%), de raciocínio (12,82%), entrevistas (12,82%), testes

não verbal de inteligência (7,69%) e testes projetivos (2,56). (ALMEIDA, 2021). Outra pesquisa, realizada por Rafalski e Andrade (2015), que entrevistaram 14 psicólogos ativos como perito em concessão de porte de arma de fogo, mostra que os testes mais utilizados como instrumentos expressivos são o Psicodiagnóstico Miocinético (PMK) e o Palográfico. O teste de Zulliger e As Pirâmides Coloridas de Pfister, são apontados como os mais usados para testes projetivos. Os resultados vão ao encontro das técnicas mais indicadas para análise do comportamento, de acordo com o Conselho Regional de Psicologia (CRP, 2016), que ainda inclui a Bateria Fatorial de Personalidade (BFP). De acordo com Caneda (2012), as técnicas projetivas mais utilizadas na avaliação psicológica para o porte de arma no Brasil, são os testes de Rorschach, TAT, Pfister, Zulliger e HTP. Os fatores analisados são: os índices de impulsividade, os dinamismo envolvidos no ajustamento pessoal e social, a adaptação à realidade, a expressão amadurecida dos afetos, o grau de maturidade psicológica e a autoafirmação, além da coordenação motora e manutenção da atenção. Sugere-se que a presença de pelo menos três indicadores em desequilíbrio seriam suficientes para um laudo inapto. A fim de tentar definir a natureza das diversas técnicas de avaliação existentes, Anzieu (1981) *apud* CFP (2010) classificou as técnicas de avaliação em três tipos: expressivas, projetivas e psicométricas. O CFP (2010) afirma que os instrumentos expressivos e projetivos possibilitam analisar a personalidade do indivíduo como fenômeno dinâmico e global, mediante respostas livres e espontâneas. O comportamento projetivo pressupõe a atribuição das próprias necessidades e qualidades, sem que o sujeito necessariamente tenha consciência da resposta. O comportamento expressivo, por outro lado, diz respeito ao estilo individual da resposta de cada candidato. Já o comportamento psicométrico, segundo Anderson e Anderson (1978) *apud* CFP (2010), responde às demandas externas por meio de respostas certas ou erradas, conforme padrões sociais determinados. Ressalta-se que raramente tais comportamentos se apresentam de maneira isolada nas respostas ou comportamentos dos indivíduos, sendo necessário uma análise complexa do contexto. **Conclusão:** A partir da revisão de literatura realizada, identifica-se que o CFP e o DPF estão alinhados em relação aos regulamentos e procedimentos necessários no processo de avaliação psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo, naquilo que diz respeito a cada instituição. Observa-se o rigor do processo da avaliação psicológica neste contexto, que visa garantir um parecer de aptidão com segurança e embasamento científico, ocorrendo por meio da análise dos aspectos cognitivos, dos traços de personalidade, do juízo crítico e do comportamento, exigidos tanto para o psicólogo como para o candidato. Constatam-se a escassez de conteúdo teórico dentro dessa área, principalmente no que diz respeito à falta de pesquisas mais recentes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Avaliação psicológica; instrumentos psicológicos; porte de arma.

### **Testes psicológicos;**

<sup>1</sup> Acadêmicas do 8º período do Curso de Graduação em Psicologia da Faculdades Pequeno Príncipe (FPP).

<sup>2</sup> Docente do Curso de Graduação em Psicologia da Faculdades Pequeno Príncipe (FPP).

### **REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, Valeria Cordeiro de; AFFONSO, Laura Cristina de Matos; RODRIGUES, Priscila Aparecida. Avaliação psicológica para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo. **Revista Científica da UMC**, Mogi das Cruzes, v. 6, n. 2, p. 1-4. 2021. Disponível em: <http://seer.umc.br/index.php/revistaumc/article/viewFile/1622/1024>. Acesso 27 mar. 2022.

BUENO, Luciano. **Controle de armas: Um estudo comparativo de políticas públicas entre Grã-Bretanha, EUA, Canadá, Austrália e Brasil**. São Paulo: IBCCRIM, 2004. 268 p.

BRASIL. **Decreto nº 24.602**, de 6 de julho de 1934. Dispõe sobre instalação e fiscalização

de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos/decretos/1934/D24602.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1934/D24602.html). Acesso em 06 abr. 2022.

BRASIL. **Lei 9.437**, de 20 de fevereiro de 1997. Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9437.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9437.htm). Acesso em 06 abr. 2022.

BRASIL. **Lei 10.826**, de 23 de dezembro de 2003. Estatuto do Desarmamento. Diário Oficial da União. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.826.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm). Acesso em 06 abr. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). (2008). **Resolução CFP nº 18/2008**. Dispõe acerca do trabalho do psicólogo na avaliação psicológica para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/12/resolucao2008\\_18.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/12/resolucao2008_18.pdf). Acesso em 06 abr. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). (2022). **Resolução CFP nº 01/2022**. Regulamenta a Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo e revoga a Resolução CFP nº 18, de 09 de dezembro de 2008, a Resolução CFP nº 02, de 30 de março de 2009 e a Resolução CFP nº 10, de 21 de outubro de 2009. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-21-de-janeiro-de-2022-376060371>. Acesso em 06 abr. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). (2022). **Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - Satepsi**. Disponível em <http://satepsi.cfp.org.br/listaTeste.cfm> Acesso em: 10 Abr. 2022.

FAIAD, C. *et al.* Avaliação Psicológica em Concursos Públicos e Porte de Arma: Histórico e Desafios. **Psicologia. Ciência e Profissão**. 2021, v. 41, n. spe. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003252456>. Acesso em 06 abr. 2022.

PELLINI, Maria Cristina Barros Maciel. **Indicadores do método de Rorschach para avaliação da maturidade emocional para o porte de arma de fogo**. Dissertação (Doutorado em Psicologia) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

POLÍCIA FEDERAL. **Instrução Normativa Departamento de Polícia Federal - DPF nº 78 de 10.02.2014**. Disponível em:

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/in78-2014-DPF/view>. Acesso em 06 abr. 2022.

RAFALSKI, Julia Carolina. ANDRADE, Alexsandro Luiz de. Prática e Formação: Psicólogos na Peritagem em Porte de Arma de Fogo. **Psicologia: Ciência e Profissão**. 2015, v. 35, n. 2 p. 599-612. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-370301472013>> **HYPERLINK** "<https://doi.org/10.1590/1982-370301472013>"> **HYPERLINK** "<https://doi.org/10.1590/1982-370301472013>". Acesso em 06 abr. 2022.

RESENDE, Marcelo Augusto. Avaliação Psicológica para Concessão do Porte de Arma de Fogo à População e Policiais da PMMG. **Rev. Psicologia: Saúde Mental e Seg. Pública**, B Hte., 6, 113-131, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/psicologia/article/view/97>. Acesso em 27 mar. 2022.